



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22



LEI N.º 586/2023

“Altera a Lei Municipal nº 441, de 16 de outubro de 2015”.

O Povo de Santa Rita de Minas, MG, através de seus representantes na Câmara **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 6 da Lei Municipal nº 441, de 16 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.
(...)

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/SRM, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para prestar assessoramento ao prefeito Municipal de Santa Rita de Minas;

(...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas/MG, 14 de março de 2023.


ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal